

EDITAL Nº 047/2022
CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MODALIDADES: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PERSONALIZADA, EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EDUCAÇÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 5º, inciso II do §1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, informa que no período de **28 de novembro a 30 de dezembro** será realizada a **CHAMADA PÚBLICA** para ingresso, no ano letivo de 2023, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Modalidades da Educação de Jovens e Adultos, da Educação de Jovens e Adultos Personalizada, da Educação Inclusiva, da Educação Indígena e da Educação do Campo, das Águas e das Florestas, da REDE PÚBLICA MUNICIPAL, com o intuito de atender a demanda da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e do Ensino Fundamental obrigatória no município de Itaituba, nos termos abaixo:

PÚBLICO ALVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A chamada pública é extensiva aos munícipes na faixa etária de 02 (dois) a 05 (cinco) anos completos ou a completar, até o dia 31/03/2023, para ingresso na Educação Infantil; de 06 (seis) a 14 (catorze) anos completos ou a completar, até o dia 31/03/2023, para ingresso no Ensino Fundamental e a partir de 15 (quinze) anos completos ou a completar, até o dia 31/03/2023, para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos, na Rede Pública Municipal.

§ 1º - A Chamada Pública é uma medida preparatória para a matrícula escolar e tem por objetivo **subsidiar a organização** escolar para o ano letivo de 2023.

§ 2º - Os pais/responsáveis por alunos com 06 seis (anos) completos ou a completar até o dia 31/03/2023 e que estão matriculados no ano letivo de 2022 nos Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, deverão realizar o cadastro desses alunos na Instituição de Ensino que deseja realizar a matrícula, pois **o ingresso no Ensino Fundamental não é automático**.

§ 3º - Os alunos com 02 dois (anos) completos ou a completar até o dia 31/03/2023 poderão ser matriculados nos Centros de Educação Infantil Hanna Stella Lucyk dos Santos, Olinda Lima de Sousa, Balão Mágico, Pequeno Príncipe, Chapeuzinho Vermelho e Ucholândia até que preencham as vagas disponibilizadas para essa faixa etária.

DA FASE VIRTUAL DE MATRÍCULA – LINK

CLÁUSULA SEGUNDA – A FASE VIRTUAL DE MATRÍCULA para o ingresso na EDUCAÇÃO INFANTIL, no ENSINO FUNDAMENTAL e na MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS da Rede Pública Municipal será realizada a partir do **dia 02 de janeiro de 2023**, através do link <https://itaituba.matriculasweb.com.br/>, **preferencialmente**, na Escola Pública mais próxima

de sua residência.

§ 1º- Para a **FASE VIRTUAL DE MATRÍCULA**, os pais ou responsáveis (por alunos menores de idade) deverão inserir informações solicitadas no link <https://itaituba.matriculasweb.com.br/>. O mesmo procedimento deverá ser realizado pelo aluno de maior idade.

§ 2º- A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria de Ensino, é a responsável por prestar as orientações, informações e encaminhamentos aos pais/responsáveis que procurarem este órgão para a realização de matrícula.

§ 3º- Nos distritos e na zona rural, nos quais haja impossibilidade do acesso por link, a matrícula dos alunos será realizada nas próprias unidades escolares.

§ 4º- As matrículas na Educação Inclusiva, Educação Indígena e Educação do Campo, das Águas e das Florestas terão o acompanhamento de suas respectivas Coordenações, **por meio de orientações da legislação específica para cumprir o prazo previsto neste documento.**

§ 5º- As matrículas na EJA PERSONALIZADA, deverão ser realizadas na Escola Pólo Raimundo Pereira Brasil.

DA FASE PRESENCIAL DE MATRÍCULA – DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para realizar a **FASE PRESENCIAL DE MATRÍCULA**, os pais ou responsáveis (por alunos menores de idade) deverão entregar *cópia dos documentos necessários* na secretaria da escola no prazo de **48h** para que a matrícula seja efetivada. O mesmo procedimento deverá ser realizado pelo aluno de maior idade. **Caso não seja cumprido o prazo de entrega da documentação, a matrícula será INVALIDADA.**

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Será dada ampla divulgação do presente edital na imprensa escrita, falada e redes sociais institucionais, a fim de garantir a transparência pública do presente edital.

DIRETRIZES GERAIS QUANTO À COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLAR

CLÁUSULA QUINTA - Após a realização das FASES VIRTUAL E PRESENCIAL DE MATRÍCULA para ingresso na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidades da Educação de Jovens e Adultos, Educação Inclusiva, Educação Indígena e Educação do Campo, das Águas e das Florestas da Rede Pública Municipal, será feita a compatibilização entre a demanda e as vagas existentes pelas respectivas Coordenações da Diretoria de Ensino através do Gestor Web.

CLÁUSULA SEXTA - A **matrícula somente será efetivação após** a entrega da documentação solicitada no link, **no período de 48 horas**, a partir do preenchimento virtual.

Parágrafo único - Os documentos obrigatórios a serem entregues para a efetivação da matrícula na fase presencial são:

- a) Certidão de nascimento de alunos menores: fotocópia e original para eventuais consultas;
- b) Certidão de nascimento ou casamento e carteira de identidade (para os maiores de 18 anos de idade): fotocópia e original para eventuais consultas;
- c) Histórico escolar original (exceto para o 1^o Ano do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental);
- d) 01 foto 3x4 recente;
- e) Fotocópia da carteira de vacinação do aluno;
- f) Fotocópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação, para aluno do sexo masculino, com idade a partir de 18 anos;
- g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- h) Fotocópia do comprovante de participação em programas de assistência social, quando for o caso, com apresentação do NIS do aluno (Bolsa Família);
- i) Fotocópia do CPF do aluno;
- j) Fotocópia do CARTÃO DO SUS do aluno;
- k) Documento comprobatório de migração, em caso de nacionalidade estrangeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os casos omissos serão analisados pela SEMED/PMI.

CLÁUSULA OITAVA – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº VCA 006/17 de 02/01/2017